

Normas do Programa de Pós-Graduação em Lingüística

I - Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa em Lingüística será constituída de 05 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, e 01 representante discente e seu respectivo suplente.

II – Critérios de seleção de candidatos

A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de Edital, publicado Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal da FFLCH, respeitando o Regimento de Pós-Graduação da USP.

A cada semestre, cada orientador do Programa decidirá qual o número de vagas que tem disponível para a admissão de novos candidatos que estudarão sob sua orientação. Essa informação será divulgada no Edital sobre o processo de seleção.

O ingresso no Mestrado ou no Doutorado, independente de qual tenha sido o orientador escolhido pelo candidato, envolve as seguintes fases:

FASE 1: EXAME(S) DA(S) LÍNGUA(S) ESTRANGEIRA(S)

Apenas os candidatos aprovados no exame de proficiência de acordo com o disposto no item V prosseguirão para a fase 2.

FASE 2: PROVA ESCRITA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM LINGÜÍSTICA GERAL (NOTA MÍNIMA EXIGIDA 6,0)

A prova escrita dissertativa constará de perguntas sobre linguística geral elaboradas por uma comissão de seleção composta por orientadores do Programa escolhidos pela CCP especialmente para esse fim, a cada semestre. Se aprovados na prova dissertativa em Linguística geral, os candidatos deverão submeter um projeto de pesquisa para seguir para as fases 3 e 4.

FASE 3: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO PELO CANDIDATO

O projeto de pesquisa submetido pelo candidato será avaliado por uma banca composta pelo orientador escolhido pelo candidato e mais dois professores que atuam na linha de pesquisa em que se insere o projeto. As bancas deverão ser aprovadas pela CCP.

A avaliação do projeto será feita com base em sua adequação às linhas e projetos de pesquisa do Programa e nos seguintes critérios:

- o objeto de estudo e os objetivos da pesquisa devem estar claramente delineados.
- as questões e a justificativa para a pesquisa devem estar claras.
- os pressupostos teóricos que devem embasar a pesquisa devem estar descritos.
- a metodologia a ser utilizada deve estar estabelecida.
- uma síntese da bibliografia fundamental deve ser apresentada.
- um plano de trabalho e um cronograma para a execução do projeto devem estar estabelecidos.

FASE 4: PROVA DE ARGUIÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Os candidatos serão arguidos pela mesma banca composta para a fase 3, a respeito dos projetos de pesquisas que apresentaram. Espera-se que eles tenham o domínio geral da temática de seus projetos e saibam desenvolver argumentos que sustentem a pertinência do projeto e sua exequibilidade.

A média aritmética das notas das fases 3 e 4 deverá ser igual ou superior a 6,0 para aprovação.

A classificação final dos candidatos aprovados de cada orientador será estabelecida de acordo com essa média.

III - Prazos

- a) no Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 30 meses.
- b) no Doutorado, para portador de título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.
- c) no Doutorado, para candidatos que não sejam portadores do título prévio de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 meses.

IV - Créditos mínimos

O Programa exige os seguintes números de crédito:

- a) no Mestrado: 24 créditos em disciplina + 72 créditos para a dissertação – total 96 créditos
- b) no Doutorado: 12 créditos em disciplina + 156 créditos para a tese – total 168 créditos
- c) no Doutorado Direto: 36 créditos em disciplina + 156 créditos para a tese – total 192 créditos

O Programa não computará, no total de créditos mínimos, nenhum crédito especial obtido por meio das atividades previstas nos incisos do Artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

V - Língua estrangeira

O exame de proficiência em língua estrangeira é eliminatório, devendo, portanto, ser feito antes do ingresso no Programa (ver item II). No Mestrado, será exigida a proficiência em uma língua estrangeira, que pode ser inglês ou francês, a critério do orientador. No

Doutorado, a proficiência na língua escolhida para o Mestrado será levada em consideração, caso tenha sido inglês ou francês. Além dessa língua, o candidato deverá fazer exame para demonstrar proficiência em uma segunda língua estrangeira, que pode ser inglês, francês ou espanhol, a critério do orientador.

Serão considerados aprovados na proficiência em língua estrangeira:

- 1 os candidatos que tenham sido aprovados nos exames de proficiência em língua estrangeira feitos pela instituição recomendada pelo Programa; **ou**
- 2 os candidatos que tenham as seguintes avaliações :
 - para inglês, o resultado mínimo de:
 - 550 pontos no TOEFL feito em papel
 - 213 pontos no TOEFL feito ao computador
 - 80 pontos no TOEFL feito pela internet
 - Band 6 no IELTS
 - para francês, o resultado mínimo de:
 - 70 pontos no exame de proficiência da Aliança Francesa
 - nível 3 do TEF da Câmara de Comércio e Indústria de Paris
 - nível B1 do TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês
 - para o espanhol, o resultado mínimo de:
 - nível intermediário no DELE-Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
 - nível intermediário no CELU-Certificado de Espanhol Língua e Uso

Qualquer dos resultados de proficiência em língua estrangeira mencionados acima têm validade de 02 anos.

Alunos estrangeiros deverão necessariamente demonstrar proficiência em língua portuguesa, quer pela obtenção do nível AVANÇADO do CELPE-BRAS (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), quer por outro certificado de conhecimento de português emitido por instituição recomendada pelo Programa, além das proficiências exigidas pelo orientador.

VI - Disciplinas

Os critérios de credenciamento e de recredenciamento de disciplina no Programa são:

- a) o professor responsável pela disciplina deverá ser participante ativo do Programa ou deve estar pleiteando seu credenciamento como orientador do Programa.
- b) o proponente deverá apresentar:
 - justificativa que explicita a importância da disciplina e sua coerência com as linhas de pesquisa do Programa.
 - objetivos claros e bem definidos relacionados à boa formação acadêmica dos alunos.
 - ementa que demonstre claramente o conteúdo da disciplina e sua relação com a justificativa e os objetivos apresentados.
 - bibliografia pertinente e atualizada.

Disciplinas que não forem ministradas no prazo de 05 anos serão descredenciadas pelo Programa.

VII - Cancelamento de turmas de disciplinas

Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas pelos seguintes motivos, em até **10** dias após o início das aulas:

- a) por a turma não ter atingido o número mínimo de 01 aluno regular matriculado;
- b) por solicitação do ministrante devidamente justificada e aprovada pela CCP, no prazo máximo de 5 dias.

VIII - Exame de qualificação

O exame de qualificação é exigido tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado. Seu objetivo é o de avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno até o momento da realização do exame, tanto aquelas relacionadas à participação em disciplinas e eventos científicos, quanto aquelas relacionadas ao avanço de sua pesquisa. A banca avaliará a organização do trabalho, a qualidade da argumentação e a pertinência da metodologia de análise, fazendo críticas e fornecendo sugestões para o aprimoramento da pesquisa.

A inscrição para o exame de qualificação deverá ser feita de acordo com as normas do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, ou seja, em até 60% do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese:

- em até 18 meses para mestrado;
- em até 28 meses para doutorado;
- em até 36 meses para doutorado direto.

A realização do exame de qualificação poderá acontecer apenas após o cumprimento de 50% dos créditos em disciplina exigidos para o curso, devendo ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data da inscrição. No caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, um segundo exame poderá ser realizado no prazo máximo de 90 dias após a realização do primeiro exame.

Para fazer sua inscrição para o exame de qualificação, o candidato deverá apresentar seu currículo Lattes e um texto que contenha claramente o seguinte:

- a) o objeto de estudo.
- b) a metodologia que articule o objeto de estudo com a literatura relevante.
- c) a análise dos dados desenvolvida até o momento.

IX - Passagem de mestrado para doutorado direto

A partir da aprovação no exame de qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora explicitada em um relatório devidamente assinado, o orientador poderá solicitar a mudança de nível com anuência do aluno. A CCP analisará o pedido, fundamentando-se em parecer circunstanciado sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do candidato, emitido por um relator por ela nomeado. Uma vez aprovado pela CCP, a solicitação será submetida à CPG.

X - Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

O Programa não tem nada a acrescentar em relação ao estabelecido no Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

XI - Orientadores e co-orientadores

Cada orientador poderá orientar um máximo de 10 alunos. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 03 alunos.

O credenciamento de orientadores do Programa será válido pelo prazo de cinco anos.

O Programa de Pós-Graduação em Semiótica e Linguística Geral estabelece os seguintes critérios para credenciamento e credenciamento de orientadores:

- a) para credenciamento para orientar em nível de mestrado, é necessário que o interessado tenha já ministrado uma disciplina de pós-graduação no Programa, ou em Programa aceito pela CCP. Para ministrar uma disciplina, é necessário que o interessado preencha os seguintes requisitos:
 - ter um número médio mínimo de 03 publicações nos últimos 03 anos.
 - coordenar ou participar de projeto de pesquisa inserido em alguma linha de pesquisa do Programa.
- b) para credenciamento para orientar em nível de doutorado, é necessário que o interessado já tenha levado uma orientação de mestrado à defesa.
- c) para credenciamento, é necessário que o interessado preencha os seguintes requisitos:
 - ter um número médio mínimo de 05 publicações nos últimos 05 anos.
 - ter oferecido pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa a cada dois anos.
 - coordenar ou participar de projeto de pesquisa inserido em alguma linha de pesquisa do Programa.
 - ter levado alunos à defesa de suas teses ou dissertações nos últimos 05 anos e/ou ter alunos sob sua orientação.
 - participar regularmente das atividades do Programa.
- d) só serão aceitos como publicação, para os fins do disposto nas alíneas (a) e (c) acima, os seguintes tipos de trabalho, apenas quando publicados por entidades e editoras consideradas de excelência pela área:
 - artigos em periódicos com criteriosa política editorial.
 - capítulos de livros.
 - livros organizados ou editados.
 - livros.
- e) docentes externos ao Programa só poderão ser credenciados como co-orientadores.

O Programa poderá credenciar co-orientadores para alunos de doutorado, desde que satisfaçam os mesmos requisitos estabelecidos para o credenciamento de orientadores para doutorado. Os co-orientadores poderão ser internos ou externos ao Programa, inclusive se estiverem vinculados a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras. No caso de alunos de mestrado, só será permitido o credenciamento de co-orientadores de mestrado em casos de mestrados interunidades.

XII - Procedimentos para depósito da dissertação/tese

Mediante aprovação do orientador, o candidato depositará no Serviço de Pós-Graduação 08 exemplares da dissertação de Mestrado ou 10 exemplares da tese de Doutorado,

acompanhados da versão eletrônica do trabalho e de ofício com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora.

XIII - Nomenclatura do título

Os títulos de mestre e doutor concedidos pelo Programa terão a seguinte designação:

- **Mestre em Letras:** Linguística
- **Doutor em Letras:** Linguística

XIV - Outras normas

Como estabelecido no item IV, o Programa não computará, no total de créditos mínimos, nenhum crédito especial obtido por meio das atividades previstas nos incisos do Artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.